



SEXTA 29/11



MANHÃ – 09:00

DIREITO EMPRESARIAL

*Revisão
nocaute*

1ª fase OAB 42



Profa. Thaisa Ragone





PARTE GERAL



#DireitoCivil



#DireitoEmpresarial

FILTRO: EMPRESÁRIO

ART. 966, CC Considera-se empresário quem exerce **profissionalmente** atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

§único: Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir **elemento de empresa.**

ATIVIDADE SIMPLES X EMPRESÁRIO



EMPRESÁRIO POR ESCOLHA

Art. 971. O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, **pode**, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro.

§único: atividade futebolística habitual e profissional.



AGRO é pop.

- **NÃO SE APLICA O ART. 966,CC;**
- **COMPROVA TEMPO DE ATIVIDADE (DOCS FISCAIS) E NÃO DE REGISTRO NA LRJF;**
- **PODE REQUERER RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL (VALOR DA CAUSA DE ATÉ 4,8 MILHÕES);**
- **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO QUE FOR PROPRIAMENTE RELACIONADO A SUA ATIVIDADE.**

*ELEMENTO DE EMPRESA:
CONSTITUI
COMO
EMPRESÁRIO.

***REGISTRO** É
OBRIGATÓRIO
PARA
REGULARIDADE.

ART. 966, CC X ART. 971, CC

@THAISARAGONE

VS



**EMPRESÁRIO
DE FATO**

**EMPRESÁRIO
NO REGISTRO**

***REGISTRO**
CONSTITUI COMO
EMPRESÁRIO E É
FACULTATIVO.

FGV - ANALISTA

De acordo com o Código Civil e em relação à caracterização, inscrição e capacidade do empresário individual, analise as afirmativas a seguir.

I. A inscrição do empresário individual na Junta Comercial é uma exigência **dispensável para sua caracterização**.

II. Desde que haja **prévia autorização judicial**, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, o incapaz poderá, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.

III. Não se considera empresário, **em qualquer situação**, quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores.

Está correto o que se afirma em:

- A) I, II e III. B) II, apenas. C) I e II, apenas. D) III, apenas. E) I e III, apenas.

FGV - ANALISTA

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

Enunciado 198 III JDC: A inscrição do empresário na Junta Comercial **não é requisito para a sua caracterização**, admitindo-se o exercício da empresa sem tal providência. O **empresário irregular** reúne os requisitos do art. 966, sujeitando-se às normas do Código Civil e da legislação comercial, salvo naquilo em que forem incompatíveis com a sua condição ou diante de expressa disposição em contrário.

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança. § 1º Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, **após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, podendo a autorização ser revogada pelo juiz**, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, **salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.**

GABARITO: C.

ME: receita bruta anual de até R\$ 360.000,00
EPP: receita bruta anual entre R\$ 360.000,00 e R\$ 4,8 MI.



Sociedade empresária, sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, devidamente registrados na Junta ou no RCPJ, excluídas as S/A e Cooperativa, salvo as de consumo.

- **Tratamento jurídico diferenciado:**
 - a) dispensa de seus atos societários na imprensa oficial, inclusive trespasse;**
 - b) dispensa de assembleia, basta deliberação com metade do capital social;**
 - c) pode escolher a recuperação judicial especial.**

REQUISITOS PARA SER EMPRESÁRIO

IMPEDIMENTO LEGAL:

lei/norma que não autorize a cumulação de uma função (militares, servidores públicos federais, juízes, promotores) com a do exercício de empresa (não pode nem mesmo ser administrador). Qualquer um pode ser empresário, desde que não possua impedimento legal.

REQUISITOS DO EMPRESÁRIO



- **CAPACIDADE:** EXCETUADO PARA CONTINUAR A EMPRESA, DESDE QUE:
 - A) CAPITAL SOCIAL ESTEJA INTEGRALIZADO;
 - B) HAJA RESPONSÁVEL LEGAL (REPRESENTANTE/ASSISTENTE)
 - C) NÃO PODE O INCAPAZ ADMINISTRAR;
 - D) HAJA O **REGISTRO** DA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.

OBS: RESPONSÁVEL **IMPEDIDO** OBRIGA A PRESENÇA DE GERENTE - NA NULIDADE, RESPONDE PELO D. CIVIL.

REQUISITOS PARA SER EMPRESÁRIO

- CASADOS PODEM SER SÓCIOS ENTRE SI, **EXCETO** NO REGIME DE:

A) COMUNHÃO TOTAL/UNIVERSAL DE BENS;

B) SEPARAÇÃO LEGAL/OBRIGATÓRIA DE BENS.

OBS: NÃO É OUTORGA CONJUGAL!

ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE

Espécie de procurador da sociedade: gestão dos interesses da sociedade: Poderes limitados pela outorga **(REGISTRO)**.

Pode substabelecer se sua outorga permitir.

Deve, em regra, prestar contas.

Não podem onerar ou vender bens imóveis, salvo se for a atividade da sociedade.

Seus poderes podem ser revogados, mas apenas judicialmente se sócio e expressos no contrato social.

FGV - ENAM

Em razão do falecimento de seu pai, que era empresário individual, **o menor relativamente incapaz** João Câmara, assistido por sua mãe, **requereu em juízo autorização para o prosseguimento da sociedade empresária**. Acerca dessa situação, assinale a afirmativa correta.

(A) O pedido de autorização deve ser indeferido, uma vez que João Câmara ainda não se encontra em pleno gozo da capacidade civil para ser empresário e não pode prosseguir a sociedade empresária iniciada por outrem.

(B) O juiz, após exame das circunstâncias e dos riscos da sociedade empresária, bem como da conveniência em continuá-la, deverá conceder a autorização, que será mantida até o fim da incapacidade.

(C) O pedido poderá ser deferido; contudo, se a mãe de João Câmara for pessoa impedida de exercer a atividade de empresário, ela nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.

(D) O pedido poderá ser deferido, caso em que nenhum dos bens que João Câmara já possuía ao tempo da sucessão ficará sujeito ao resultado da sociedade empresária, devendo tal ressalva constar do alvará que conceder a autorização.

(E) O pedido de autorização deve ser indeferido, uma vez que somente se permite o prosseguimento da sociedade empresária quando o empresário é interditado, e não para menores, absoluta ou relativamente incapazes.

FGV - ENAM

Art. 974. Poderá o incapaz, por meio de representante ou **devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor de herança.**

§ 1º Nos casos deste artigo, precederá autorização judicial, após exame das circunstâncias e dos riscos da empresa, bem como da conveniência em continuá-la, **podendo a autorização ser revogada pelo juiz**, ouvidos os pais, tutores ou representantes legais do menor ou do interdito, sem prejuízo dos direitos adquiridos por terceiros.

§ 2º **Não ficam sujeitos ao resultado da empresa os bens que o incapaz já possuía, ao tempo da sucessão ou da interdição**, desde que estranhos ao acervo daquela, devendo tais fatos constar do alvará que conceder a autorização.

§ 3º O Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais deverá registrar contratos ou alterações contratuais de sociedade que envolva sócio incapaz, desde que atendidos, de forma conjunta, os seguintes pressupostos: I – o sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade; II – o capital social deve ser totalmente integralizado; III – o sócio relativamente incapaz deve ser assistido e o absolutamente incapaz deve ser representado por seus representantes legais.

Art. 975. **Se o representante ou assistente do incapaz for pessoa que, por disposição de lei, não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.**

§ 1º Do mesmo modo será nomeado gerente em todos os casos em que o juiz entender ser conveniente.

§ 2º A aprovação do juiz não exime o representante ou assistente do menor ou do interdito da responsabilidade pelos atos dos gerentes nomeados.

GABARITO: C.

NOME EMPRESARIAL



- **FORMAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: FIRMA OU DENOMINAÇÃO**

PRINCÍPIOS:

- **VERACIDADE:** o nome deve corresponder aos sócios participantes (firma) e a atividade empregada (denominação), exceto S/A e advogados.

NOME EMPRESARIAL

- **EXCLUSIVIDADE**: detém a exclusividade do nome registrado no âmbito da Junta Comercial (estadual).
- **NOVIDADE**: será indeferido o registro de nome idêntico ao já registrado.
- **INALIENABILIDADE**: não se pode vender o nome da empresa (#marca), exceto com o acréscimo de sucessor se o contrato permitir.
- **OBS**: se não há registro (sociedade em conta de participação), não há nome empresarial. Sociedade simples tem equiparação.

ESTABELECIMENTO



FGV - PROCURADOR

O Restaurante Beta Ltda. vem passando por severas dificuldades financeiras. Assim, seus sócios aprovaram por unanimidade a transferência do estabelecimento para o Restaurante Alpha Ltda.. Para tanto, celebraram **contrato de trespasse**. Analise a situação hipotética narrada com base no ordenamento jurídico brasileiro e assinale a alternativa correta.

- A) Caso seja silencioso o contrato de trespasse, o Restaurante Beta Ltda. não poderá fazer concorrência ao Restaurante Alpha Ltda. pelo **prazo de cinco anos**.
- B) O trespasse do estabelecimento empresarial **envolve necessariamente a transferência da propriedade do prédio onde se localiza a sede da empresa**.
- C) O ordenamento jurídico brasileiro não reconhece o estabelecimento empresarial, exigindo que os **bens integrantes sejam físicos**.
- D) A alienação do estabelecimento empresarial produzirá automaticamente efeitos perante terceiros, **dispensando o registro na Junta Comercial**.
- E) A sociedade Restaurante Alpha Ltda. responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência regularmente contabilizados pelo **prazo de dois anos**.

FGV - PROCURADOR

Art. 1.147. Não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, **nos cinco anos subseqüentes à transferência.**

Art. 1.142. Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária. **§ 1º O estabelecimento não se confunde com o local onde se exerce a atividade empresarial, que poderá ser físico ou virtual.**

Art. 1.144. O contrato que tenha por objeto a alienação, o usufruto ou arrendamento do estabelecimento, **só produzirá efeitos quanto a terceiros depois de averbado à margem da inscrição do empresário, ou da sociedade empresária, no Registro Público de Empresas Mercantis, e de publicado na imprensa oficial.**

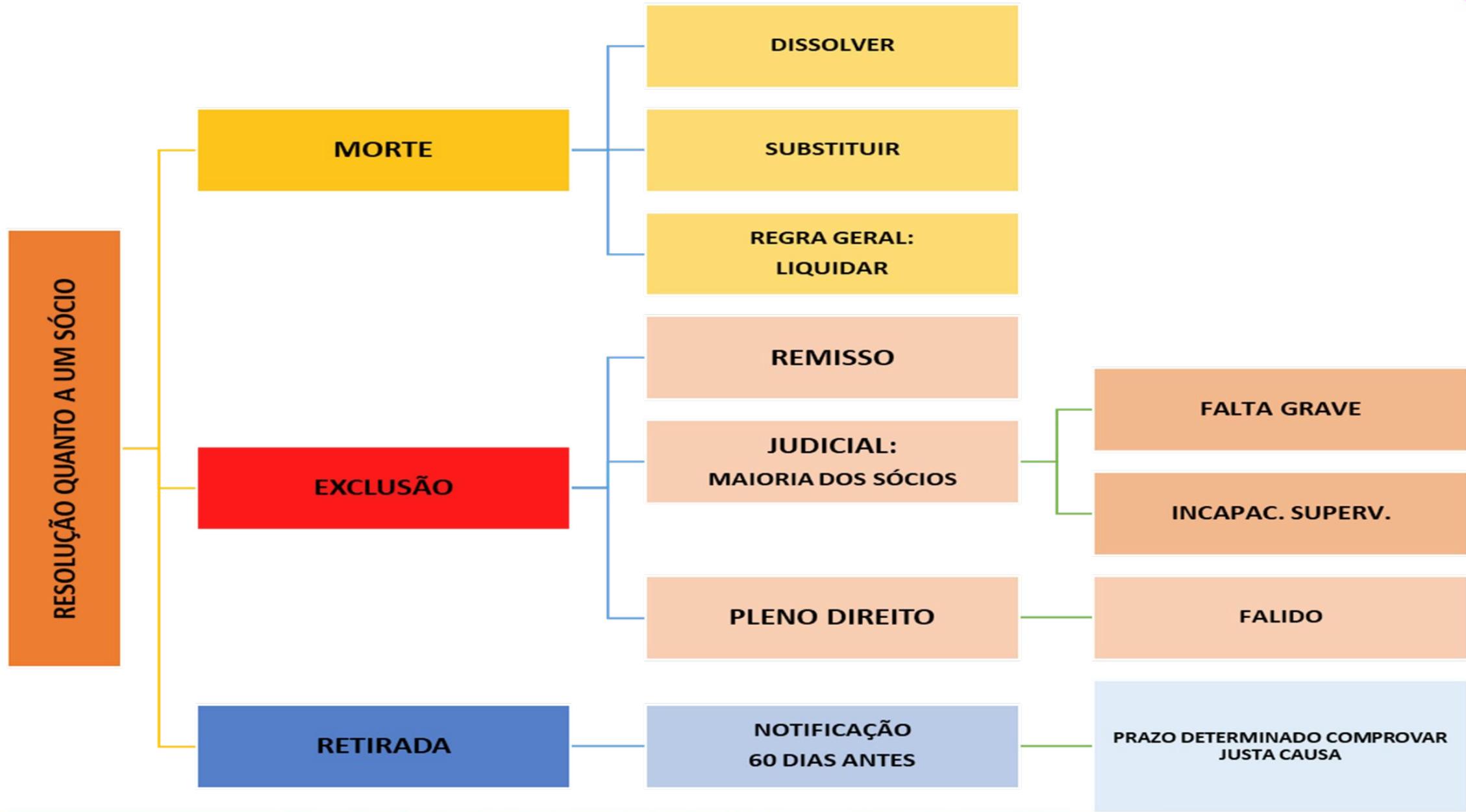
Art. 1.146. O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, **desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo solidariamente obrigado pelo prazo de um ano**, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação, e, quanto aos outros, da data do vencimento.

GABARITO: A.

SOCIETÁRIO

SOCIEDADE

- REGISTRO = AUTONOMIA PATRIMONIAL. A desconsideração da personalidade retira isso para certos atos (confusão patrimonial ou ilicitude).
- Diferentes CATEGORIAS de sócios implicam em diferentes tipos de RESPONSABILIDADE.
- **CAPITAL SOCIAL (\$\$\$\$)**: subscrever é assinar embaixo e integralizar é efetivamente dar.
- **SÓCIO REMISSO**: subscreveu, mas não integralizou.



SOCIEDADE SIMPLES

Responsabilidade subsidiária ilimitada (em regra).

Não empresária.

Divisão proporcional de lucros.

Sócio que não contribui com o capital social, contribui com serviços (em regra, com exclusividade).

**PRAZO PARA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO SÓCIO
RETIRANTE/EXCLUÍDO/FALECIDO: 2 ANOS.**

SOCIEDADE LIMITADA

Responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das cotas que cada um titulariza, **desde que o capital social esteja totalmente integralizado.**

O capital social pode ser:

- a) dividido em cotas iguais ou desiguais;
- b) integralizado com dinheiro ou bens, se observada a inexatidão do valor, todos os sócios terão responsabilidade solidária pelo prazo de 5 anos, contados do **registro** da sociedade.

SOCIEDADE LIMITADA

Pode ser **unipessoal**.

Rege-se, na omissão, pelas regras da simples, **EXCETO** se o contrato estipular que é pela LSA.

Assembleia/reunião: deliberação entre os **SÓCIOS**:
PESO DO VOTO É IGUAL A TAMANHO DA QUOTA
TITULARIZADA (número absoluto).

SOCIEDADE LIMITADA

QUÓRUM:

REGRA GERAL DA LEI: **MAIS DA METADE DO CAPITAL SOCIAL (maioria absoluta)**

DESIGNAÇÃO DE NÃO SÓCIOS EM CS NÃO INTEGRALIZADO: 2/3 DO CS (maioria absoluta)

HIPÓTESES NÃO LISTADAS: MAIORIA DE VOTOS DOS PRESENTES (aprovação de contas dos administradores; nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas).

TRANSFORMAÇÃO: TODOS CONSENTEM SE NÃO ESTIVER PREVISTO NO CONTRATO

SOCIEDADE ANÔNIMA

Sempre **empresárias**;

Registradas na Junta Comercial;

São sociedades de capitais, não de pessoas;

Sociedades institucionais, pois seu ato constitutivo é um estatuto social;

Adota denominação como espécie de nome empresarial;

Os acionistas sempre têm **responsabilidade limitada** pelo valor de emissão das suas ações.

QUESTÃO FGV - PROCURADOR

Sobre a sociedade empresária, analise as afirmativas a seguir.

I. Considera-se empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de **atividade própria de empresário sujeito a registro, salvo as exceções expressas.**

II. A sociedade empresária deve constituir-se segundo um dos seguintes tipos: **em nome coletivo, simples, limitada, anônima e comandita por ações.**

III. A sociedade cujo objeto é o exercício de atividade própria de **empresário rural e seja constituída ou transformada de acordo com um dos tipos de sociedade empresária, deve requerer sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sua sede nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de sua constituição.**

Está correto o que se afirma em:

A) I, somente.

B) I e II, somente.

C) I e III, somente.

D) II e III, somente.

E) I, II e III.

QUESTÃO FGV - PROCURADOR

Art. 982, caput do Código Civil. Salvo as exceções expressas, considera-se empresária a sociedade que tem **por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro (art. 967); e, simples, as demais.**

Art. 983 do Código Civil. A sociedade empresária deve constituir-se segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092; **a sociedade simples pode constituir-se de conformidade com um desses tipos, e, não o fazendo, subordina-se às normas que lhe são próprias.**

Art. 984. A sociedade que tenha por objeto o exercício de atividade própria de empresário rural e seja constituída, ou transformada, de acordo com um dos tipos de sociedade empresária, pode, com as formalidades do art. 968, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sua sede, caso em que, depois de inscrita, ficará equiparada, para todos os efeitos, à sociedade empresária. Parágrafo único. Embora já constituída a sociedade segundo um daqueles tipos, **o pedido de inscrição se subordinará, no que for aplicável, às normas que regem a transformação.**

GABARITO: A.

LEI 11.101/05

APLICAÇÃO

EMPRESÁRIO REGULAR HÁ 2 ANOS (# RURAL)

EXTINÇÃO DA FALÊNCIA

ADMINISTRADOR - SEM CRIME FALIMENTAR

**NÃO PODE TER REQUERIDO BENEFÍCIOS DA
RECUPERAÇÃO (5 A - EXTRAJUDICIAL 2 A)**

AUSÊNCIA DE OUTRA LEI DE FALÊNCIA

RECUPERAÇÃO

Renegociação pelo **PLANO**: não só as dívidas, como a administração da empresa.

NÃO se aplica a:

- × créditos tributários;
- × adiantamento a contrato de câmbio para exportação;
- × garantia real que divida a propriedade ou cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade ou reserva de domínio.

RECUPERAÇÃO

Não pode antecipar pagamento ou tratar desfavoravelmente credor **(INTENÇÃO DE FRAUDAR)**.

Novação com suspensão das condições anteriores.

ATENÇÃO! PEGADINHAS FGV

Se está no plano, é **VÁLIDO** (objetivamente e subjetivamente eficaz e não dá causa a pedido de falência);

COMPETÊNCIA: local do **PRINCIPAL**

ESTABELECIMENTO (\$\$\$\$): não é o da sede.

Suspensão da prescrição e execução: **exceto para LEF e ações ilíquidas.**

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pode ser facultativa ou obrigatória. Pode se converter em Judicial;

Precisa de **MAIS DA METADE dos créditos (\$\$\$)** de cada espécie, mas pode iniciar só com **UM TERÇO dos créditos (90 dias)**;

Só inclui as espécies de créditos negociadas.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inclui todos os créditos, **inclusive os não vencidos**;

PLANO: devedor em 60 dias ou credores (alternativo) no prazo de 30 dias: juiz pode deferir plano sem anuência dos credores.

Tem até 2 anos para convolar em falência:
descumprimento do plano.

FALÊNCIA

PEDIDOS:

- A) **inadimplência injustificada**: protesto (40 S. M.) ou execução frustrada;
- B) **atos falimentares.**

OBS: é possível sair da falência pedindo a recuperação judicial **ou** deve fazer depósito elisivo na hipótese A. A mera contestação não afasta a falência.

FALÊNCIA

Vencimento antecipado de todas as dívidas: **HABILITA TODOS OS CRÉDITOS:** restituição não é crédito.

Efeitos: fixação até antes de 90 (noventa) dias contados do pedido de falência.

Nomeação de administrador judicial (arts. 21 e 103) = **INVENTARIANTE.**



FALÊNCIA

Continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos.

Inabilitação empresarial (art. 102) =

MASSA FALIDA;

Proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido.



FALÊNCIA

Suspende:

- a) ações líquidas e não tributárias ou execuções contra o falido;
- b) exercício do direito de **retenção** sobre os bens sujeitos à arrecadação, os quais deverão ser entregues ao administrador judicial;
- c) exercício do **direito de retirada ou de recebimento** do valor de suas quotas ou ações dos sócios

Habilitar ou não habilitar o crédito na falência, eis a questão preferida da FGV...

@thaisaragone



REGRA GERAL: habilita todos os créditos (pois todos estão vencidos na falência).

**O que não vai habilitar?
BENS que devem ser devolvidos ao verdadeiro dono (pedido de restituição)**

AÇÃO REVOCATÓRIA

INEFICÁCIA DOS ATOS:

- a) **OBJETIVA:** dar ou reforçar garantia, pagar adiantado ou de forma diversa, trespasse sem consentimento ou realizar doação ou recusá-la: declarada de ofício.
- b) **SUBJETIVA:** conluio fraudulento (intenção): necessária ação para a investigação.

FGV - PROCURADOR

A diretoria da empresa "Construções Sólidas Ltda.", em grave crise econômico-financeira, procura um renomado escritório de advocacia do Estado do Espírito Santo desejando um parecer a respeito da viabilidade do pedido de **recuperação judicial** com o objetivo de renegociar suas dívidas e superar a crise. Ademais, durante o eventual processo de recuperação judicial, a empresa pretende celebrar diversos contratos com fornecedores e prestadores de serviços essenciais para a continuidade de suas atividades. Considerando a situação hipotética apresentada e as disposições da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas), assinale a alternativa correta.

- A) O juízo da recuperação judicial é universal, sendo competente para decidir sobre a constrição de todos os bens, inclusive, **os não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa.**
- B) As despesas condominiais, que são créditos de **natureza extraconcursal**, se submetem aos efeitos da recuperação judicial, gerando a suspensão da sua execução com objetivo de garantir a preservação da empresa.
- C) O plano de recuperação judicial atinge terceiros, **produzindo a suspensão ou mesmo a extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários por garantia cambial.**
- D) A recuperação judicial do devedor principal **impede o prosseguimento das execuções ajuizadas contra coobrigados por garantia fidejussória.**
- E) A cláusula do plano de recuperação judicial que prevê a **supressão de garantias** somente é eficaz em relação aos credores que com ela anuíram expressamente.

FGV - PROCURADOR

Súmula 480, STJ - O juízo da recuperação judicial não é competente para decidir sobre a constrição de **bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa**.

Só existe classificação de crédito concursal após a decretação da falência. A suspensão da execução durante a recuperação visa garantir o processamento adequado do plano e não para a manutenção da empresa.

Art. 6º-C. É vedada atribuição de responsabilidade a terceiros em decorrência do mero inadimplemento de obrigações do devedor falido ou em recuperação judicial, **ressalvadas as garantias reais e fidejussórias**, bem como as demais hipóteses reguladas por esta Lei.

Súmula 581, STJ - A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória.

Art. 50. § 1º Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.

GABARITO: E.

TÍTULO DE CRÉDITO



EXECUÇÃO

**TÍTULOS DE CRÉDITO:
CERTOS; LÍQUIDOS E
EXIGÍVEIS.**

MONITÓRIA

COBRANÇA:

contratos – dir. obrigacional

PRINCÍPIOS

CARTULARIDADE

LITERALIDADE

AUTONOMIA

ABSTRAÇÃO

INOPONIBILIDADE

NEGOCIABILIDADE

CLÁUSULAS

- **ENDOSSO:** transmite o título COM garantia de coobrigado se houver protesto. Pode ser póstumo: ao vencimento - mesmos efeitos; ao protesto - cessão civil. Não existe endosso parcial.
- **AVAL:** garantia. Pode ser total ou parcial. Póstumo tem os mesmos efeitos. Não é acessória.
- **ACEITE:** só existe na letra de câmbio.

CLÁUSULAS ESPECIAIS

ENDOSSO-MANDATO: endossatário é procurador do título: não é um terceiro, mas mero representante dos interesses do endossante.

PROIBIÇÃO DE NOVO ENDOSSO (ENDOSSO SEM GARANTIA): retira a garantia de coobrigado: não proíbe nada, apenas limita a garantia de quem estiver à frente do endossatário.

SEM DESPESAS: sem necessidade de chamamento dos coobrigados: dispensa a necessidade de protesto para a solidariedade cambial.

QUESTÃO FGV - TJAP

Godofredo tomou R\$ 5.000,00 emprestados do Banco Dinheiro Já!. **Em garantia**, subscreveu uma nota promissória, **mas se esqueceu de completar as informações referentes aos valores**. Havia, ainda, dois avais superpostos e em branco, um de sua esposa, Linda, e outro de seu irmão, Godofrido, os quais constavam do contrato como devedores solidários. Vencido o prazo para pagamento, verifica-se o inadimplemento. **Para viabilizar o protesto, então, o banco inseriu o valor devido na cártula, em estrita observância ao contrato**. Nesse caso, é correto afirmar que:

- A) a nota promissória vinculada a contrato de mútuo não goza de autonomia em relação ao título que a originou;
- B) a existência de avais superpostos e em branco, como os de Linda e Godofrido, faz presumi-los simultâneos;
- C) a cambial até poderia ser preenchida pelo credor de boa-fé à luz do contrato, no entanto, necessariamente, antes do vencimento;
- D) Linda e Godofrido, na qualidade de avalistas, responderão no limite do valor expresso na cártula, de modo que não poderão ser cobrados pelos acessórios ou pelos encargos da mora;
- E) a falta das informações essenciais do título de crédito (como, por exemplo, o valor devido) o torna inexigível, de modo que não poderia o credor ter suprido tais informações considerados os princípios da literalidade e da cartularidade.

QUESTÃO FGV - TJAP

- A) Súmula 258, STJ: A nota promissória vinculada a contrato de abertura de crédito não goza de autonomia em razão da iliquidez do título que a originou.
- B) Súmula 189-STF: Avais em branco e superpostos consideram-se simultâneos e não sucessivos. O aval em branco é aquele que não identifica o avalizado. Quando o aval é em branco, por consequência, é sempre prestado em favor do emitente. O aval em preto é aquele que identifica o avalizado. Contém o nome de quem está sendo garantido pelo aval.
- C) Súmula 387-STF: A cambial emitida ou aceita com omissões, ou em branco, pode ser completada pelo credor de boa-fé antes da cobrança ou do protesto.
- D) O aval é ato de garantia pessoal, pelo qual o avalista se torna responsável cambiário pelo pagamento do título de crédito, nas mesmas condições assumidas pelo devedor por ele avalizado.
- E) O preenchimento posterior da nota promissória, pelo credor de boa-fé, não resulta em nulidade. Exceto se o devedor comprovar que o título foi complementado de forma ilegal e abusiva (art. 333 , II, do CPC).

GABARITO: A.